



CAMARA MUNICIPAL
MIRANDA

PROCOLO Nº 1002
ENTRA A 27.06.86
SAIDA
FUNCIONARIO *[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 720/86

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL URBANA DE 1º GRAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. IVAN PAZ BOSSAY, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a criar a Escola Municipal Urbana de 1º Grau, de acordo com o Regimento Escolar do Departamento de Educação e Cultura do Município.

Artigo 2º - A Escola de que trata o artigo anterior, funcionará no prolongamento da Rua Benjamin Constant, SNº na sede deste Município, sob a denominação: ESCOLA MUNICIPAL URBANA DE 1º GRAU-POLO " WALDEMAR JOÃO DE SOUZA ".

§ 1º - Ficarão integradas a esta Escola, todas as unidades de ensino de 1º Grau já existentes na zona urbana, as quais passarão a funcionar como extensões da Escola Polo.

§ 2º - As extensões citadas no parágrafo anterior, funcionarão sob as seguintes denominações:

I - Escola Municipal Urbana de 1º Grau- Extensão " Daniel de Albuquerque ".

II - Escola Municipal Urbana de 1º Grau- Extensão " Leopoldo Barbato ".

III - Escola Municipal Urbana de 1º Grau- Extensão " Cohab ".

Artigo 3º - A critério do Executivo, e de acordo com as necessidades da clientela, disponibilidade de local e professor, poderão ser abertas novas extensões, bem como serem desativadas temporária'

Cont....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 720 / 86

ou permanente as existentes.

Artigo 4º - A denominação da Escola Municipal Urbana de 1º Grau poderá ser escrita por extenso, ou abreviada no termo : E.M.U.P.G., seguida da denominação dada à extensão, por extenso.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 597/78.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranda-MS., em 13 de Junho de 1986.


IVAN PAZ BOSSAY
Prefeito Municipal